

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

Processo Licitatório Original nº 23051.004026/2023-82

Termo Aditivo nº 03/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP 666.45-240, bairro Castanheira - Belém/PA, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, neste ato representada pela Reitora, este ato representado pela sua Reitora, **Prof.^a Dra Ana Paula Palheta Santana**, nomeada através do Decreto Presidencial de 02 de agosto de 2023, publicado no D.O.U. de 02 de agosto de 2023, seção 2, extra A, página 1, portador da Matrícula Funcional nº 2515282, doravante denominado CONTRATANTE, e a **SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.614.013/0001-00**, sediado(a) na Sítio Serra Verde de Aprigio, nº 400, bairro Zona Rural, CEP 55.460-000 – Cupira/PE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo **Sr. Bruno José da Silva Inácio**, conforme *documentação apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23051.004026/2023-82** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses**, a partir de **21/06/2026 até 20/06/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. **REAJUSTAR o Contrato Nº 06/2023 em 5,5297% com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE, acumulado em 12 meses, referente ao **período de maio de 2024 a abril de 2025**, conforme a cláusula SÉTIMA do Contrato e o Art. 61 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de Maio de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

1.1. **O valor unitário da contratação é de R\$ 7.059,88** (sete mil e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), **perfazendo o valor anual de R\$ 21.179,64** (vinte e um mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme a tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Total p/ 12 meses	Valor Unitário ATUAL	Valor Unitário REAJUSTADO	Valor Global REAJUSTADO
1	Serviço de dedetização e desratização predial. Aplicação contra baratas, formigas, aranhas, escorpiões, mosquitos (inclusive o Aedes Aegypti) e desratização. Área total (interna e externa) = 15.743,24 M², sendo 1(uma) aplicação a cada 4 (quatro) meses.	M²	47.229,72 M²	R\$ 6.689,95	R\$ 7.059,88	R\$ 21.179,64

2.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 26416/158135;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 231593;
- IV) Elemento de despesa: 339039-78; e
- V) Plano interno: L20RLP01REN

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Belém/PA, 2026.

Prof.^a Dra. Ana Paula Palheta Santana
Representante legal do CONTRATANTE

Sr. Bruno José da Silva Inácio
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas

1. _____ 2. _____